

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nota Técnica nº: 2/2020 - SAIS- 03083

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS DIANTE DA PANDEMIA DO COVID - 19

A infecção humana pelo COVID – 19, apesar de recente, aponta que a população idosa é considerada a população mais vulnerável, não apenas para essa nova doença, mas a outras infecções por coronavírus, como Síndrome Gripal Comum, Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-COV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave. A nova doença respiratória, COVID – 19, apresenta letalidade elevada na população idosa (pessoas acima de 60 anos ou mais)^{1,3}. Desta forma, é iminente a necessidade de reorganizar os fluxos de atendimento, priorizando as medidas de controle e diminuição do contágio e exposição das pessoas idosas, contudo, sem prejuízo na assistência e atenção à saúde das mesmas.

Considerando que o isolamento social e a adoção de formas de comunicação à distância para evitar a ampliação da circulação do vírus já foram determinadas como prioridade pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, reforçamos que as pessoas idosas devem evitar circular por espaços públicos e aglomerações, reduzir as visitas em seu domicílio ou em Instituições de Longa Permanência e evitar se dirigir a unidades de saúde se não houver necessidade.

Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença.

Recomenda -se a Unidade de Atenção Primária a Saúde:

PESSOA IDOSA SEM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL/SUSPEITA PARA COVID-19

-Estimular a vacinação contra *Influenza*⁷. Observando os critérios definidos pelo Ministério da Saúde⁴ quanto a garantir a segurança do paciente e ao distanciamento social recomendado.

-Os serviços deverão disponibilizar um número de telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas como ferramentas para os profissionais da área de saúde, especialmente Agentes Comunitários Saúde, visando orientar as pessoas idosas diante de dúvidas e esclarecimentos, evitando deslocamentos desnecessários às unidades de saúde, conforme estabelecido em Portaria nº 511/2020 – SES.

-Orientações sobre o intervalo de consultas devem ser avaliadas e informadas individualmente. A possibilidade de adiamento de consultas e exames DEVEM partir da avaliação de cada caso e em conformidade com a classificação clínico-funcional e sociofamiliar da pessoa idosa^{5,6}. Sugere-se a utilização do Protocolo de identificação do idoso vulnerável (VES-13) da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa⁶.

-A realização de consulta domiciliar poderá ser considerada, e até incentivada, como opção de acordo com cada caso;

-NÃO promover atividades em grupo e/ou coletivas;

-Orientar as pacientes a realizar etiqueta respiratória e aos cuidados de higiene pessoal e domiciliar.

PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, SEM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL/SUSPEITA PARA COVID-19³

-Orientar os residentes, visitantes e profissionais a realizar etiqueta respiratória e aos cuidados de higiene pessoal para prevenção e controle da disseminação do coronavírus;

-Reduzir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a frequência e a duração da visita. Sugere-se a elaboração de cronograma de visitas para evitar aglomerações;

-Realizar avaliação dos visitantes ao chegar a Instituição sobre sintomas de infecções respiratórias recentes, e/ou se manteve contato com pessoas suspeitas ou diagnóstico de COVID-19, e NÃO PERMITIR a visita de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

-Contraindicar a visita de crianças, pois são possíveis portadores assintomáticos COVID 19;

-Monitorar diariamente os residentes quanto a febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19. E avaliar os sintomas de infecção respiratória dos residentes em admissão ou retorno ao estabelecimento;

-Orientar e estimular os residentes, visitantes e profissionais a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool gel a 70%;

- Manter com frequência, a limpeza e desinfecção das superfícies, dos utensílios e produtos utilizados pelos residentes;

-Estimular a vacinação contra *Influenza*⁷. Observado os critérios definidos pelo Ministério da Saúde⁴ quanto a garantir a segurança do paciente e ao distanciamento social recomendado.

-Evitar aglomerações e reduzir o fluxo de residentes nas áreas comuns.

-NÃO promover atividades em grupo e/ou coletivas.

PESSOA IDOSA COM SÍNDROME GRIPAL E RISCO PARA COVID – 19

Atendimento na Unidade de Atenção Primária a Saúde¹:

-Acompanhar o quadro clínico associado a classificação clínico-funcional e sociofamiliar. Observando que o quadro pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática à uma condição mais grave, incluindo choque séptico e falência respiratória¹. É fundamental identificar os SINAIS DE ALERTA⁸ ou complicações:

- Febre alta e/ou persistente;
- Falta de ar ou dificuldade para respirar;
- Cianose ;
- Saturação de oximetria de pulso <90% em ar ambiente;
- Taquipneia (>26 ipm);
- Alteração do estado mental, como confusão e letargia;
- Diminuição da amplitude do pulso periférico;
- Taquicardia;
- Redução do volume urinário agudo.

-O manejo clínico da Síndrome Gripal na Atenção Primária a Saúde/Estratégia Saúde da Família difere frente a gravidade dos casos. Para casos leves, inclui medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves, inclui a estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares;

-O profissional da APS DEVE orientar as pessoas idosas em isolamento domiciliar e seus familiares/cuidadores;

-Realizar a classificação do caso e estratificação da gravidade da síndrome gripal;

-Pessoas com idade acima de 60 anos, pacientes com doenças crônicas DEVEM ter atendimento prioritário ao chegarem na Unidade de Saúde da Família com sintomas de Síndrome Gripal.

-Atentar para as comorbidades que contraindicam o acompanhamento da APS e/ou isolamento domiciliar⁸;

-O monitoramento da pessoa idosa com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 deve ser realizado a cada 24 horas por meio telefônico ou presencial, de acordo com a avaliação clínica da equipe, e conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde. Caso haja piora do paciente em tratamento domiciliar ou o desenvolvimento de sintomas graves em familiares do paciente, torna-se obrigatório o encaminhamento para os outros níveis de cuidado do SUS (unidade de referência), sendo a equipe da Unidade Básica de Saúde responsável pelo encaminhamento do paciente;

-Orientar a realizar etiqueta respiratória;

-Usar de Protocolo de Manejo Clínico do Corona Vírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde com vistas a nortear os processos de trabalho, o fluxo assistencial e os procedimentos clínicos.

Em Instituição de Longa Permanência (ILPI)³:

-Profissional e Cuidadores ao atender residente com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 deve seguir as orientações de precaução padrão e gotículas;

-Residentes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19 devem ser idealmente alojados em quartos individuais bem ventilados, com banheiro em anexo;

-Orientar a realizar etiqueta respiratória;

-Residentes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19 caso seja necessário o trânsito em áreas comuns DEVERÁ utilizar máscara cirúrgica;

-Sempre que possível providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, etc. Materiais de uso coletivo devem ser submetidos a limpeza e desinfecção após o uso;

-Se possível, deve-se definir profissionais específicos para o atendimento exclusivo a residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19;

-As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas dos demais residentes. Deve ser utilizado sabão/detergente para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como por exemplo, produtos à base de cloro;

-Atentar para as comorbidades que contraindicam o isolamento do paciente em quarto. Esses casos, devem ser monitorados de perto pelos profissionais do serviço, durante as 24 horas, mantendo-se o devido cuidado com o uso dos EPI e a distância de mais de 1 metro entre os residentes;

-Em caso de encaminhamento do residente com suspeita de COVID-19, para um serviço de saúde, contactar previamente ao serviço.

REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Corona Vírus (COVID-19) Na Atenção Primária à Saúde. 5ª edição Brasília – DF. Março de 2020.
2. Brasil. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Ministério da Saúde: Brasília – DF. Fevereiro de 2020. [Acessado em 25 de março de 2020] Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>
3. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020. Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência (ILPI). Brasília – DF. Março de 2020. [Acessado em 25 de março de 2020].
4. Ministério da Saúde. Coronavírus e Campanha de Vacinação contra Influenza e Estratégia de Vacinação contra o Sarampo na Atenção Primária [Anexo - Processo SEI nº 25000.037452/2020-20]. Brasília – DF. Março de 2020. [Acessado em 26 de março de 2020]. Disponível em: https://kidopilabs.com.br/planificasus/upload/covid19_anexo_8.pdf
5. Universidade Federal de Minas Gerais. A Pandemia por Coronavírus e o Idoso [Núcleo de Geriatria e Gerontologia da UFMG]. Minas Gerais – MG. Março de 2020. [Acessado em 26 de março de 2020]. Disponível em: https://kidopilabs.com.br/planificasus/upload/covid19_matriz_idoso.pdf
6. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa. 4ª edição. Brasília – DF. 2017. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf>
7. Goiás. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria nº 511/2020, de 23 de Março de 2020. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia – GO, ano 183, nº 23.264, Suplemento.
8. Ministério da Saúde. Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus 2019 (COVID-19) em isolamento domiciliar na Atenção Primária à Saúde [Procedimento Operacional Padronizado]. Brasília – DF. Março de 2020. [Acessado em 26 de março de 2020] Disponível em: https://kidopilabs.com.br/planificasus/upload/covid19_anexo_5.pdf
9. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Posicionamento sobre COVID-19 – Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) – Atualização 15/03/2020. Rio de Janeiro - RJ. Março de 2020. [Acessado em 27 de março de 2020] Disponível em: <https://sbgg.org.br/posicionamento-sobre-covid-19-sociedade-brasileira-de-geriatria-e-gerontologia-sbgg-atualizacao-15-03-2020/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA, Gerente**, em 07/04/2020, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente**, em 14/04/2020, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012474407** e o código CRC **EB6FD0F2**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt.. - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - ED.
CESAR SEBBA - 8º ANDAR



Referência: Processo nº 202000010012493



SEI 000012474407